DIGITALIZADO
EM: 19/09/01
Roberto Stael Régis
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 8/11/60

PROJETO DE LEI Nº 205/60

ASSUNTO Considera de utilidade pública o Iparoá clube com sede nesta capital

VEREADOR: Dalmo Eupásio

LEI Nº 1731 DE 3/7/61

DIOM Nº 2244 DE 12/7/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 1731 DE 3 DE Julho DE 1961.

Considera de utilidade pública o "Yara Clube" com sede e fôro nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o YARA CLUBE, com séde e fôro nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 3 de julho de 1961.

Dorian Sampaio
PRESIDENTE

ARQUIVO
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 205/60

Considera de utilidade pública o "Iara Clube" com séde e fôro nesta Capital.

A Comissão de Legislação e Justiça
Em 8/11/60
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1a. discussão.
Em 11/11/60
(PRESIDENTE)

Ao Vereador Batista Bastos para redatar. Em 8/11/60

A Comissão de Redação Final
Em 11/11/60
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o YARA CLUBE, com séde e fôro nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão.
Em 11/11/60
(PRESIDENTE)

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de novembro de 1960.

Ass) Vereador Djalma Eufrasio Rodrigues

A justificativa será feita oralmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PARECER Nº 32 AO PROJETO DE LEI Nº 205/60

Aprovado a unanimidade
de votos, Tarde
2ª-10/11/960

Á Comissão de Legislação veio o presente projeto de lei de autoria do vereador Djalma Eufrásio que visa considerar de utilidade pública o YARA CLUBE, nesta capital.

Juntamente ao processo os Estatutos do Clube, na forma legal,

Somos, pois, de parecer que o projeto deve ser aprovado tal como se acha redigido.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de novembro de 1960.

José Martins Pres.

~~José Batista Tavares~~ Relator

José Bastos de Alencar

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO I

MANG.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dá a seguinte redação ao Projeto de lei nº 205/60.

Considera de utilidade pública o "Yara Clube" com séde e fôro nesta - Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o YARA CLUBE, com séde e fôro nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de novembro de 1960.

Presidente

Relator

Aprovado.
Em 16/11/960

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº/13/11/60.

Fortaleza, 17 de novembro de 1960.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de lei nº 205/60, aprovada por esta Casa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exce - lência os nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Aloísio Correia.
- Presidente -

Exmo. Sr.
General Manuel Cordeiro Neto.
D. D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA